DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.660 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.022

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar CAE, do Município de Sales SP"

JOSEMAR FANCISCO DE ABREU, Prefeito Municipal de Sales, Estado de |São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Municipal nº 1.101, de 20 de junho de 1997 e suas alterações posteriores,

Considerando que o Conselho Municipal de Alimentação Escolar é um órgão colegiado, de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e assessoramento, que segue as normas da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2.009;

Considerando que a Lei Municipal 1241, de 25 de julho de 2.000 criou o Conselho Municipal de Alimentação Escolar -CAE, com o exercício do controle social de caráter deliberativo, por meio de participação da comunidade, com a finalidade de garantir o acompanhamento e assessoramento da execução do Programa nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

Considerando que entende-se por alimentação escolar, alimentos oferecidos no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante período letivo, bem como as ações desenvolvidas tendo como objetivo central a alimentação e nutrição na escola, atendendo as normas contidas na Resolução CD/FNDE Nº 26 de 17 de junho de 2.013; justificando-se o interesse público, razões pelas quais, resolve baixar o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, nos termos do artigo 18 da Lei Federal 11.947, de 17 de junho de 2.013, os seguintes Conselheiros:

I – 01 (UM) REPRESENTANTE TITULAR E SUPLENTE INDICADO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Lecy de Oliveira
CPF nº 285.257.058-02
Suplente: Alessandra de Castro Silva
CPF: 316.298.208-14

II- 02 (DOIS) REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES:

Titular: Lucimara Brambila Matos
CPF nº 302.412.218-46
Suplente: Cleide Aparecida Leme Candido
CPF nº 168.534.838-63
Titular: Daniela Buratto da Silva Moreira
CPF nº 251.103.128-00
Suplente: Elisama Mazzucca Fernandes Iunes
CPF: 062.302.558-20

III – 02 (DOIS) REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTES DE PAIS DE ALUNOS, INDICADOS PELOS CONSELHOS ESCOLARES, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES OU ENTIDADES SIMILARES:

Titular: Andreza Castilho Schiavinatto
CPF nº 282.340.868-12
Suplente: Marli Lopes Paulino de Abreu
CPF nº 330.252.788-89
Titular: Luis Henrique Machado do Amaral
CPF nº 298.079.598-45
Suplente: Silene Oliveira de Almeida
CPF nº 152.097.598-81

IV- 02 (DOIS) REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Titular: Valquiria Zani Borges
CPF nº 332.310.538-97
Suplente: Ludmila dos Santos Antonio
CPF nº 400.022.008-05
Titular: Inês Gabriel
CPF nº 109.253.308-76
Suplente: Clélia Aparecida Fernandes da Silva
CPF: 277.011.741-68

Art. 2º- Os membros ora empossados terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 3º - O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sales, SP, 07 de novembro de 2.022.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

**Republicado por erro formal*

.....

DECRETO Nº 2.662, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

ARTIGO 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 14 de novembro de 2.022 (segunda-feira), considerando ser véspera de feriado Nacional.

ARTIGO 2º - Dada a peculiaridade dos serviços que são contínuos e essenciais, os serviços da recepção, da limpeza (Serviços Gerais), de transporte de pacientes, de enfermagem, e de atendimento médico da unidade do Posto de Pronto Atendimento "Aparecida Alves Gomes

Gorni", e limpeza pública funcionarão normalmente.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALES, SP, 11 DE NOVEMBRO DE 2.022

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

.....